



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1288 DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.024,19 (Oitenta e três mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos)”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 83.024,19 (oitenta e três mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos)**, para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal	01.031.0001.2001	31.90.11.00	000	34.344,00
01.01	Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	01.122.0001.2.002	31.90.11.00	000	11.772,93
31.90.13.02			000	10.000,00	
31.90.13.01			000	2.000,00	
33.90.14.00			000	4.000,00	
01.01	Reaparelhamento da Câmara Municipal	01.122.0001.2.003	44.90.51.00	000	20.907,26
	TOTAL				83.024,19

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação parcial da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.03	Exercícios Anteriores – Encargos	28.846.2016.2011	33.90.92.00	000	83.024,19
	TOTAL				83.024,19

Art. 3º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar está de acordo com o disposto no artigo 29 A, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, à Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de janeiro de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal